

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024007
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-005

Aos Quinze dias do mês de Abril de 2024, o do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Brasília, nº 402, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8.2024-005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificação em anexo.

Empresa: R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67, estabelecida à AV. CENTENÁRIO, Nº 10 A, MANGUEIRÃO, Belém PA, (91) 98209-2031, representada neste ato pelo Sr(a). PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, C.P.F. nº 397.151.912-15, R.G. nº 2240405 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	2,000.00	2,300	4.600,00
	ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE				
	1.000ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO).				
00002	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	UNIDADE	1,267.00	9,990	12.657,33
	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.				
00003	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML	UNIDADE	1,200.00	11,090	13.308,00
	ÁLCOOL EM GEL 70%, GARRAFA PLÁSTICA 500ML(ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO)INPM				
00004	DESINFETANTE LÍQUIDO	UNIDADE	1,333.00	6,980	9.304,34
	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, CONCENTRADO, EM				
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT, NA FRAGRÂNCIA DE PINHO.				
00005	SABÃO EM BARRA DE 200G	PACOTE	667.00	10,490	6.996,83
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, glicerinado, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.				
00006	SABÃO EM PÓ	UNIDADE	1,267.00	5,770	7.310,59
	Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 gramas produto de primeira linha.				
00007	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	800.00	5,670	4.536,00
	Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Capacidade para 30 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 10kg.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00008	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Tamanho 65 cm x 80 cm, capacidade para 50 lts, na cor preta.	PACOTE	933.00	6,920	6.456,36
00009	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 05 und. Capacidade para 100 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 20kg.	PACOTE	467.00	6,000	2.802,00
00010	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	1,133.00	2,190	2.481,27
00011	ESPONJA LÃ DE AÇO ESPONJA LÃ DE AÇO PARA USO GERAL DE LIMPEZA COM 8 UNIDADES.	PACOTE	600.00	2,490	1.494,00
00012	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60M Papel Higiênico contem 12 rolos de 60m x 10cm.	PACOTE	933.00	19,900	18.566,70
00013	FLANELA Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de aprox. 40 x 60 cm.	UNIDADE	533.00	2,990	1.593,67
00014	RODO Rodo - limpeza de chão, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, cabo madeira revestido, impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueavel, dimensão rodo :50cm, Cabo 1,20m.	UNIDADE	200.00	11,990	2.398,00
00015	VASSOURA DE NYLON comprimento total de 30 cm redonda em madeira.	UNIDADE	67.00	9,990	669,33
00016	VASSOURA DE PELO SINTETICO Vassoura - pelo sintético plástico 30cm, quatro carreira de cerdas, mínimo 1,20m, cabo reforçado, rosca e plastificado.	UNIDADE	67.00	12,250	820,75
00017	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	333.00	4,990	1.661,67
00018	LUVA LÁTEX TAM P Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho P. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	67.00	11,850	793,95
00019	LUVA LÁTEX TAM M Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	107.00	11,300	1.209,10
00020	LUVA LÁTEX TAM G Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	67.00	11,300	757,10
00021	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA.	CAIXA	667.00	4,400	2.934,80
00022	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo- material coletor poliestireno, material cabo de madeira plastificado, comprimento cabo 80cm. largura 28cm, aplicação limpeza.	UNIDADE	67.00	17,900	1.199,30
00023	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, 60CM X 80CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIA, COSTURAS LATERAIS, PESO MÍNIMO 160G.	UNIDADE	440.00	6,400	2.816,00
00024	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 20 LITROS Resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UNIDADE	67.00	19,000	1.273,00
00025	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA	FARDO	533.00	2,010	1.071,33

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM ABRASIVOS NAS DIMENSÕES 110X70X22. FARDO COM 120 UND.					
00026	INSETICIDA EM AEROSOL	UNIDADE	400.00	11,000	4.400,00
Indoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
00027	SABONETE	UNIDADE	133.00	4,350	578,55
Sabonete - Em barra, com 150 gramas. Aromas diversos.					
00028	LIXEIRA QUADRADA C/ PEDAL E TAMPA 30 LT	UNIDADE	67.00	76,400	5.118,80
LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 30 LT.					
00029	LIXEIRA SIMPLES	UNIDADE	67.00	12,000	804,00
Sem tampa, material plástico, 10 litros, para escritório, cor preta.					
00030	ODORIZADOR(AROMATIZADOR) 400ML	UNIDADE	400.00	12,100	4.840,00
ODORIZADOR(AROMATIZADOR DE AMBIENTAL) EMBALAGEM 400ML					
00031	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	PACOTE	67.00	9,440	632,48
Pano multiuso para limpeza de superfícies - Com ação antibacteriana, fabricado com fibras de poliéster e viscosidade. Limpa, lava, seca e não solta fios. Tamanho aprox. de 60cmx33cm, embalagem com 05 unidades					
00032	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	667.00	1,700	1.133,90
DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO EM PEDRA DE 35G E ACOMPANHANDO O SUPORTE PLÁSTICO, LIMPA E PERFUMA.					
00033	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS	UNIDADE	267.00	41,860	11.176,62
SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO-PARA HIGIENE, LIMPEZA DAS MÃOS DE 5 LITROS					
00034	LIMPA VIDROS COM GATILHO	UNIDADE	267.00	10,300	2.750,10
LIMPA VIDROS COM GATILHO COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL, ETANOL, AQUIL, POLIGLUCOSÍDEO, ÉTER FOSFATO DE HEXÍTER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. FRASCO DE 500 ML.					
00035	LIMPA ALUMÍNIO	CAIXA	67.00	38,900	2.606,30
LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. CX CONTENDO 12 VIDROS DE 500ML.					
00036	PAPEL TOALHA BOBINA	PACOTE	267.00	102,000	27.234,00
Papel toalha bobina 100% celulose 20cm x 200m - 6 rolos					
00037	LÚSTRA MÓVEIS	UNIDADE	133.00	11,000	1.463,00
LÚSTRA MÓVEIS - PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200 ML.					
00038	AVENTAL DOMÉSTICO	UNIDADE	67.00	23,320	1.562,44
AVENTAL EM NAPA FLANELADA TAMANHO 45CM X 65CM					
00039	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	67.00	14,470	969,49
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS E CABO LONGO.					
00040	AMACIANTE DE ROUPA	UNIDADE	133.00	10,650	1.416,45
Com ação anti-mofo, líquido, viscoso, concentrado, perfume suave. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
00041	DESENGORDURANTE MULTIUSO	UNIDADE	67.00	5,800	388,60
Desengordurante multiuso 500ml COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEÍCULO. VALIDADE EXPRESSA PRODUTO NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
00042	ESCOVÃO PARA LIMPEZA	UNIDADE	40.00	19,000	760,00
Escovão para limpeza - cerdas plásticas curtas, com cabo de madeira (vassourão esfregão)					
00043	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 300 GRS	UNIDADE	67.00	15,600	1.045,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 300 GRS. SÓLIDO EM FORMATO DE ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHOS DIFERENTES. 39,997 G/MOL					
00044	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	133.00	4,450	591,85
BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS.					
00045	CREME DENTAL INFANTIL	BISNAGA	67.00	7,000	469,00
Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00046	CREME DENTAL	BISNAGA	67.00	7,130	477,71
Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00047	CREME PARA PENTEAR	UNIDADE	67.00	16,950	1.135,65
Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00048	CONDICIONADOR	UNIDADE	67.00	15,100	1.011,70
Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00049	CONDICIONADOR INFANTIL	UNIDADE	67.00	12,100	810,70
Ação bacteriana. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00050	COLONIA INFANTIL	UNIDADE	67.00	17,000	1.139,00
Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00051	ANTISSÉPTICO BUCAL	UNIDADE	67.00	24,600	1.648,20
Ação bacteriana. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00052	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS	UNIDADE	67.00	7,810	523,27
03 (tres) linhas adesivas, tamanho normal Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
00053	DESODORANTE SPRAY	UNIDADE	67.00	8,900	596,30
DESODORANTE spray, com no minimo 90 ml, perfumado. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESODORANTE, spray, com no minimo 90 ml, perfumado, aroma lavanda. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data d efabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
00054	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	67.00	6,110	409,37
Descrição. A esponja para banho é impregnada com gel dermatológico, que ao entrar em contato com água, o mesmo se desprende formando espuma. Limpa, hidrata e suaviza a pele, ativa a circulação, eliminam células mortas, evita contágio por bactérias e fungos, evita a desidratação da pele.					
00055	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PACOTE	200.00	44,800	8.960,00
FRALDA, descartável, tamanho M, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 28 UNIDADES.				
00056	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G FRALDA descartável, tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 26 UNIDADES.	PACOTE	1,400.00	44,800	62.720,00
00057	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	67.00	19,640	1.315,88
00058	SHAMPOO ADULTO Shampoo lava auto Carnu (500gr) Universal. (Neutro e Super-concentrado).	UNIDADE	67.00	23,450	1.571,15
00059	SABONETE INFANTIL Para uso infantil, sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	67.00	4,890	327,63
00060	SABONETE LIQUIDO 5LT PARA HIGIENE DE MÃOS GALÃO COM 5 LITROS.	UNIDADE	133.00	22,700	3.019,10
00061	HIDRATANTE CORPORAL HIDRATANTE CORPORAL	UNIDADE	67.00	11,900	797,30
00062	COPO DESCARTÁVEL 200ML COPO DESCARTÁVEL 200ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1,568.00	5,580	8.749,44
00063	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,568.00	2,990	4.688,32
00064	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO 300 ML COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CAIXA	200.00	9,750	1.950,00
00065	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	16.00	59,900	958,40
00066	FÓSFORO GRANDE CX COM 240UND FÓSFORO GRANDE PARA COZINHA, QUALIDADE FORTE, CAIXA COM 240UND	CAIXA	16.00	6,040	96,64
00067	ISQUEIRO ISQUEIRO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 VEZES, PRÁTICO E FÁCIL, DE CARREGAR HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA	UNIDADE	48.00	6,820	327,36
00068	PANO DE PRATO Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado, [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.	UNIDADE	264.00	3,550	937,20
00069	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	133.00	4,080	542,64
00070	FACA DESCARTÁVEL FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	133.00	4,190	557,27
00071	FILME PLÁSTICO EM PVC FILME PLÁSTICO PVC, ROLO COM 30 MTS.	UNIDADE	128.00	6,490	830,72

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00072	GARFO DESCARTÁVEL GARFO DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	133.00	4,190	557,27
00073	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel 29,5X29,5cm, pacote com 50 folhas.	PACOTE	133.00	4,000	532,00
00074	PAPEL ALUMÍNIO rolo de Papel Alumínio 45cm.	UNIDADE	67.00	8,000	536,00
00075	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	133.00	2,990	397,67
00076	PRATO DESCARTÁVEL 15CM FUNDO, EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO.	PACOTE	133.00	2,790	371,07
00077	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	133.00	3,790	504,07
00078	COADOR DE CAFÉ COADOR DE CAFÉ - modelo médio 2 cm de diâmetro(boca),17cm tecido coador por 20 cm de altura e 03x0,5 cm de largura x espessura do cabo.	UNIDADE	27.00	13,240	357,48
00079	JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES - 06 PEÇAS JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES-06 PEÇAS: DESCRIÇÃO: 0 Conjunto de Xícaras de Café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, redondo, capacidade da Xícara (ml): 95 ml.	JOGO	15.00	64,500	967,50
00080	PRATO FUNDO DE VIDRO Em vidro temperado, diâmetro minimo de 22cm; com alura minima de 3cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar, para servir ensopados.	UNIDADE	153.00	9,540	1.459,62
00081	PRATO PARA SOBREMESA EM VIDRO TRANSLUCIDO, LARGURA DE 19 CM.	UNIDADE	80.00	9,700	776,00
00082	COPO DE VIDRO 200ML EM VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	133.00	4,800	638,40
00083	JARRA DE VIDRO 2L COM SUPORTE DE APOIO LATERAL, CAPACIDADE PARA 2L	UNIDADE	27.00	40,700	1.098,90
00084	GARFO DE MESA EM INOX ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM, TODO EM INOX, COMPRIMENTO DE 19 CM	UNIDADE	80.00	3,650	292,00
00085	ABRIDOR DE LATAS INOX PARA ABRIR LATAS E GARRAFAS.	UNIDADE	20.00	5,530	110,60
00086	COLHER DE MESA EM INOX ESPESSURA DE 1,0MM COMPRIMENTO DE 19 CM, TODA EM INOX.	UNIDADE	80.00	4,230	338,40
00087	FACA PARA PÃO 30 CM EM AÇO INOX, CORTE SERRILHADO, CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM 30CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	13.00	20,900	271,70
00088	FACA DE COZINHA EM AÇO COM LAMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	17.00	25,300	430,10
00089	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Frigideira polida com antiaderente teflon interno e externo, sem tampa, cabo baquelite reforçado, características: diâmetro aproximado 2220 cm, altura mínima de 5 cm, espessura mínima 3 mm.	UNIDADE	15.00	80,600	1.209,00
00090	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPA DE ROSCA, E ALÇA PLASTICA FIXA..	UNIDADE	10.00	80,950	809,50
00091	JOGO 24 COPOS TIPO TACAS DE VIDRO 300 ML Tipo taças de vidro para suco, agua, refrigerante. Jogo com 24 taças de vidros, transparente de 300 ml. Capacidade 300 ml - comprimento 13,0 cm; diametro da boca 6,0 cm	JOGO	27.00	128,500	3.469,50
00092	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA,	UNIDADE	6.00	237,000	1.422,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ERGONOMICO EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.				
00093	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Em alumínio polido, capacidade 7 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.	UNIDADE	7.00	132,000	924,00
00094	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX G CERCA DE 58 CM	UNIDADE	8.00	173,200	1.385,60
00095	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX M Aço inox, retangular, rasa, medindo aprox. 40 x 28cm.	UNIDADE	8.00	112,000	896,00
00096	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PÉ E ORLA DE ALUMÍNIO, 60CM DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 50L.	UNIDADE	8.00	201,800	1.614,40
00097	CHALEIRA CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	8.00	61,200	489,60
00098	CONCHA EM AÇO INOX Comprimento aprox. do cabo: 50cm, 800ml.	UNIDADE	11.00	23,400	257,40
00099	COLHER DE PAU COMPRIMENTO DE 35 CM	UNIDADE	13.00	13,900	180,70
00100	BACIA DE PLASTICO 40 CM DIAMETRO DE 40 CM	UNIDADE	11.00	40,000	440,00
00101	BACIA DE PLASTICO 80 CM DIAMETRO DE 80CM	UNIDADE	11.00	106,450	1.170,95
00102	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO BRANCA 26 X 40 X 0,9 MM, EM POLIPROPILENO, BRANCA.	UNIDADE	8.00	66,450	531,60
00103	ESCUMADEIRA ALUMINIO 14CM EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 14 CM.	UNIDADE	8.00	30,990	247,92
00104	FORMA PARA BOLO RETANGULAR Alata med 44,2 X 30,6 x 5,6 cm	UNIDADE	7.00	101,750	712,25
00105	RALADOR EM INOX Ralador em inox 4 faces em formato quadrangular laminas em aço inox, laminas para ralo	UNIDADE	8.00	29,150	233,20
00106	ESCORREDOR DE LOUÇA ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES, XICARAS, COPOS E DIVERSOS.	UNIDADE	7.00	156,200	1.093,40
00107	PANELA CAÇAROLA Nº 24 CAPACIDADE DE 5 LITROS. COM ALÇA EM ALUMINIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	8.00	115,000	920,00
00108	PANELA CAÇAROLA N 26 CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇA EM ALUMINIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	8.00	134,000	1.072,00
00109	TOUCA DESCARTÁVEL Sanfonada, em TNT, elástico em toda volta. Embalagem caixa 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	PACOTE	133.00	9,000	1.197,00
00110	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO 300ML COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UN.	PACOTE	1,176.00	7,900	9.290,40

VALOR TOTAL R\$ 324.958,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ser feita no prazo de 10 (dez) dias, conforme ordem de compra.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2024-005, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da



comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ~~af~~har ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de



mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam **na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze)



meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2024-005 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 15 de Abril de 2024

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67
CONTRATADO